



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ATO SEAP Nº 21, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as consequências causadas pelas intempéries que assolam o Estado de Santa Catarina, resultando na impossibilidade de acesso aos órgãos do judiciário trabalhista, conforme relatado pela imprensa nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina apresentou, nesta data, a "Observação Meteorológica SDC/SC 15/04 10:30 - Chuva no litoral e temporais isolados no Grande Oeste nesta segunda-feira (15)" (Elaborada em: 15/04/2024 às 10:30 - nº 065/2024);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e aprendizes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 156 do Regimento Interno desta Corte,

### RESOLVE:

- Suspender o curso dos prazos processuais**, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, **no período de 15 a 19 de abril**, mantendo-se a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo a(o) Juíza(Juiz) da causa analisar a pertinência caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de emergência, efetuar o adiamento, se necessário. Referido prazo de suspensão poderá ser revisto ou até mesmo ampliado, oportunamente.
- Autorizar** a realização do **teletrabalho** nas unidades judiciárias e administrativas em que o deslocamento de magistrados, servidores e estagiários possa lhes oferecer riscos, bem como aos terceirizados, o que deve ser avaliado e autorizado pela direção de cada Foro ou, em se tratado de Vara única, por sua(seu) juíza(juiz) titular. Em se tratando de unidades administrativas, caberá aos seus gestores a referida análise em relação aos servidores e ao Diretor-Geral, em relação aos terceirizados. Aos aprendizes que encontrarem dificuldade de se deslocar ao seu local de trabalho, a falta poderá ser abonada.

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional e à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

**AMARILDO CARLOS DE LIMA**  
Desembargador do Trabalho-Presidente

